



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1027

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução 09/DME/2020, de 20 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre alteração nos incisos III, IV e IX, do artigo 2º da Resolução DME nº 06, de 13 de maio de 2020”.

A Assessora Técnica de Educação do Município de Américo de Campos/SP, senhora **ADRIANA DE ALMEIDA BRAGA** – RG: 13.690.425-7 SSP-SP, designada através da Portaria nº 7.500, de 21 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Federal 9394/96, Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, Deliberação CEE 177/2020 e Indicação CEE 193/2020 e,

Considerando que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, normatiza a obrigatoriedade de se assegurar em todas as Unidades Escolares o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos pela legislação;

Considerando que a Resolução DME nº 11, de 05 de dezembro de 2019, dispõe sobre o calendário escolar, das Unidades Básicas, da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP;

Considerando que a Resolução DME nº 06, de 13 de maio de 2020, dispõe sobre a nova redação do artigo 2º, alínea e incisos, da Resolução DME nº 11, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando que a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece Normas Excepcionais sobre o ano letivo na educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Rua Nossa Senhora Aparecida, 505, Centro, Américo de Campos – SP. Telefone: (17) 3445-7101-E-mail: educacao@americodecampos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1027

Página 3 de 4



Considerando que o Decreto Municipal 3.129, de 16 de março de 2020, dispõe sobre Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio e o Enfrentamento da Propagação Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), do Regime de Trabalho em todos os Setores da Administração Pública do Município, sendo que especificamente o inciso III, do artigo 2º, do referido Decreto normatiza a suspensão das atividades educacionais, nas Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde, declarou, em 11 de março de 2020, que as disseminações comunitárias do COVID-19 em todo os continentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19;

Considerando que a Deliberação CEE 177/2020, fixa normas quanto ao Ensino Fundamental, para o Sistema Estadual de Ensino, sendo a mesma adotada na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Indicação CEE 193/2020, fixa normas para as Escolas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da Covid-19, sendo a mesma adotada na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o Parecer CNE 05/2020, fixa normas para a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade fundamental de assegurar os procedimentos de reorganização do calendário escolar, em função do estado de calamidade pública, decretada em todo o território brasileiro e que em virtude desta medida excepcional, a Medida Provisória 934, de 01 de abril de 2020, que em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I, do caput e no § 1º, do artigo 24 e no inciso II, do caput do artigo 31, todos da lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1027

Página 4 de 4



RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Alterar os incisos III, IV e IX, do artigo 2º, da Resolução DME nº 06, de 13 de maio de 2020, que passama vigorar com a seguinte redação:

I – (...);

II – (...);

III – 1º semestre: de 30/01 a 31/07/2020 (96 dias letivos);

IV – 2º semestre: de 03/08 a 22/12/2020 (90 dias letivos);

V – (...);

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX - *Recesso remunerado para os docentes: de 01/01/2020 a 05/01/2020 (5 dias), de 21 a 26/01/2020 (6 dias), de 24 a 28/08/2020 (5 dias) e de 23 a 31/12/2020 (09 dias);*

X – (...);

XI – (...).

Art. 2º - Em razão das alterações, as Unidades Educativas deverão providenciar a alteração no calendário escolar;

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo de Campos/SP, aos 20 de agosto de 2020.

Adriana de Almeida Braga
Assessora Técnica de Educação